

**RESOLUÇÃO N° 51/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0001120-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI, CNPJ nº 463.630.680-53 e IE nº 059.684.567PR, localizada no município de Barreiras, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola para ampliação da planta de cultura de soja, milho, milheto e demais cultivos de outras plantas da lavoura temporária), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente